



## TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº. 01 ao Contrato Administrativo n. 27/2017

Processo nº. 25351.937509/2018-98

1

1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 27/2017, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e a empresa AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP, que, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, tem como objetivo reajustar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente apostilamento tem como objeto reajustar os valores do contrato em epígrafe, com efeitos a partir de 14/07/2018, que passará a ser remunerado conforme tabela abaixo:

VALOR REAJUSTADO									
Categoria	Estimativa de Diárias Anuais (A1)	Valor por Diária (A2)*	Total Estimado (A3=A1xA2)	Estimativa Anual de KM Excedente (A4)	Valor KM Excedente (A5)*	Valor Total KM (A6=A4xA5)	Estimativa por hora Excedente (A7)	Valor Hora Excedente (A8)*	Val Excec
Veículo RJ	28,20	R\$624,30	R\$17.605,26	705	R\$6,02	R\$4.244,10	1,2	R\$107,71	
Total RJ (A3+A6+A9)									
Veículo SP	42,9	R\$624,30	R\$26.782,47	1.073	R\$6,24	R\$6.695,52	1,2	R\$124,11	
Total RJ (A3+A6+A9)									
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO (Total RJ + Total SP)									
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (Total RJ + Total SP)									
TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 24 MESES (Total RJ + Total SP)									

2. A tabela acima refere-se ao novo valor global do contrato, no entanto, os efeitos financeiros de fato do reajuste a ser procedido limitam-se ao período de 14/07/2018 a 17/08/2020, sendo esta última a data prevista para encerramento do contrato.

3. O reajuste em questão tem como lastro a variação acumulada do IPC-A apurada entre Julho/2017 e Junho/2018, que acumulou 4,39096%.

4. Considerando apenas a comparação entre os valores globais, o percentual total do reajuste corresponde a 4,39096%.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5. O reajuste de preço está previsto na cláusula oitava do contrato.

6. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

7. Em vista do presente reajuste, como já demonstrado na cláusula primeira, o valor Anual do contrato passará dos atuais R\$ 53.268,53 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 55.605,53 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

8. A demonstração dos efeitos financeiros do reajuste, que se estabelece pela diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado, constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI 0410644.

Efeitos financeiros no exercício de 2018 - 2019 - 2020						
Ano	Cronograma	Dias	Valor atual	Valor Reajustado	Diferença	Total Anual
2018	Julho	18	R\$ 2.577,51	R\$ 2.690,59	R\$ 113,08	R\$ 1.086,83
	Agosto	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Setembro	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Outubro	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Novembro	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Dezembro	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
2019	Janeiro	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	R\$ 2.337,01
	Fevereiro	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Março	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Abril	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Maio	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Junho	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Julho	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Agosto	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Setembro	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Outubro	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Novembro	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	
	Dezembro	30	R\$ 4.439,04	R\$ 4.633,79	R\$ 194,75	

2020	Janeiro	30	R\$	4.439,04	R\$	4.633,79	R\$	194,75	R\$ 1.473,61
	Fevereiro	30	R\$	4.439,04	R\$	4.633,79	R\$	194,75	
	Março	30	R\$	4.439,04	R\$	4.633,79	R\$	194,75	
	Abril	30	R\$	4.439,04	R\$	4.633,79	R\$	194,75	
	Maiο	30	R\$	4.439,04	R\$	4.633,79	R\$	194,75	
	Junho	30	R\$	4.439,04	R\$	4.633,79	R\$	194,75	
	Julho	30	R\$	4.439,04	R\$	4.633,79	R\$	194,75	
	Agosto	17	R\$	2.515,46	R\$	2.625,82	R\$	110,36	
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>	<b>111.630,02</b>	<b>R\$</b>	<b>116.527,48</b>	<b>R\$</b>	<b>4.897,45</b>	<b>R\$ 4.897,45</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2018 sob a seguinte classificação orçamentária:

EMPENHO Nº. 2018NE801779, de 05/12/2018; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.2115.2000.0001 – Administração da Unidade; FONTE DE RECURSO: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33 – PLANO INTERNO: 18GGGAF0002.

10. As despesas do exercício subsequente, caso venham a existir, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº. 101/05/2000.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR**

11. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual vigente, no valor de R\$ 233,70 (duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), para que esta some o total de R\$ 5.560,55 (cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

12. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

13. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento, segue assinado pelo ordenador de despesa, o Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 12/12/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0424233** e o código CRC **E0737CF3**.